

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prof.Mun.de Ladário, 31/08/1987.

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Avenida 14 de Março 356 — CEP 79.370 — Ladário - M.S.

LEI Nº 435/87

Abre Crédito Suplementar à Conta
do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Ladário, DECRETA e o Prefeito
Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

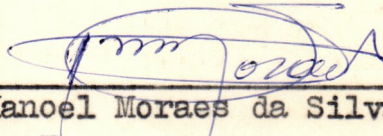
Artigo 1º. - Fica aberto no corrente exercício de
1.987 o crédito suplementar no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil
Cruzados), para suplementar a seguinte Dotação Orçamentária da
Câmara Municipal, conforme Art. 43, § 1º, item II, da Lei
4.320/64:

Câmara Municipal	
Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
Total da Suplementação	100.000,00

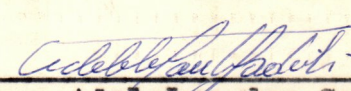
Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data
de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,
26 de agosto de 1.987.-

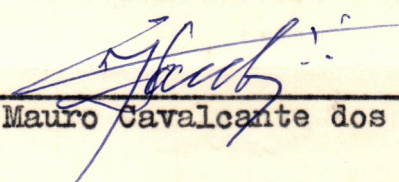
PRESIDENTE.-


Manoel Moraes da Silva

VICE-PRESIDENTE.-


Adelelmo dos Santos Gadioli

1º. SECRETÁRIO.-


Mauro Cavalcante dos Santos